



MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão Eletrônico nº 035/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos destinados às Unidades Hospitalares e Estratégia Saúde da Família.

Empresa: NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 35.753.111/0001-53

I – RELATÓRIO

O Município de Felipe Guerra, por meio do Departamento de Compras, instaurou o Pregão Eletrônico nº 035/2024, cujo objeto é a formação de registro de preços para futuras aquisições de medicamentos destinados às Unidades Hospitalares e Estratégia Saúde da Família, conforme condições e especificações previstas no Edital e seus anexos.

A empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA** sagrou-se vencedora de diversos itens, incluindo:

- Item 41 – CEFALLEXINA 250mg/5ml – SUSPENSÃO
- Item 42 – CEFALLEXINA 500mg – COMPRIMIDO

Foi emitida **Ordem de Compra** em 22/01/2025, a qual foi encaminhada através do e-mail comprasfg.2021@gmail.com, conforme comprovante anexo. Entretanto, até a presente data, a empresa não efetuou a entrega dos medicamentos, descumprindo, assim, as obrigações assumidas no certame, sem apresentar qualquer justificativa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do Edital e da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente dos artigos **90, § 2º**, a inexecução total ou parcial do objeto contratado acarreta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, bem como a convocação dos licitantes remanescentes para assegurar a continuidade do fornecimento.

O **artigo 90, § 2º** da Lei nº 14.133/2021 prevê que o contratado inadimplente poderá ser substituído por licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação original. Complementando, o **artigo 90, § 2º**, da mesma legislação, determina que, na hipótese de descumprimento, os licitantes remanescentes deverão ser convocados, na ordem de classificação, para assumirem as condições do adjudicatário, inclusive quanto ao preço registrado, ou para negociação.



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E SERVIÇOS

Rua: João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – E-mail: comprasfelipecguerra@gmail.com

A ausência da entrega, além de infringir o princípio da eficiência, compromete a regularidade da prestação dos serviços públicos de saúde, cuja continuidade é essencial.

Diante disso, impõe-se a adoção das providências cabíveis para resguardar o interesse público e a regularidade do certame.

III – DECISÃO

Ante o exposto:

- 1. INABILITAR** a empresa **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA** nos itens **41 (CEFALEXINA 250mg/5ml – SUSPENSÃO)** e **42 (CEFALEXINA 500mg – COMPRIMIDO)**, adjudicados no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 035/2024**, em razão do descumprimento da obrigação de entrega;
- 2. REVOGAR** a homologação e adjudicação dos referidos itens em favor da referida empresa;
- 3. CONVOCAR** os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento dos itens nas condições propostas pelo vencedor adjudicado ou mediante nova negociação, conforme disposto no artigo 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4. AUTORIZAR** a atualização dos registros administrativos do **Pregão Eletrônico nº 035/2024**, com a devida anotação do ocorrido.

Publique-se, dê-se ciência à interessada, e adote-se as medidas administrativas cabíveis para o regular prosseguimento do certame.

Felipe Guerra/RN, 28 de abril de 2025

MESAQUE MARINHO COSTA

Departamento de Compras
Município de Felipe Guerra